



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 – CINEMA ITINERANTE E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL-PESSOA JURÍDICA .

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e Lei 8666/93. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cantagalo .Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16. Através dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022,a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer, irá realizar 04 (quatro) editais de seleção de projetos. Os objetos dos editais estão em consonância com os artigos 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo, descritos a seguir:

Art. 6º - Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II - apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% (setenta por cento) de produções nacionais, ao licenciamento de produções audiovisuais nacionais para exibição em redes de televisão públicas e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Art. 8º § 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo, é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL , para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cantagalo.

1.2 O objeto do presente edital é referente aos incisos II e III do art 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1.3 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.3.1 Cinema Itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a nossa comunidade que possui acesso limitado às salas de cinema convencionais. Por meio de cinema móvel ,equipado com projeção e som de qualidade ,criando oportunidade para que as pessoas se envolvam com a sétima arte. Deve acontecer pelo menos uma sessão em cada distrito do município de Cantagalo .O filme a ser exibido deve passar pela aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes, Certames e Lazer e deve ter a classificação livre, seguindo também as leis pertinentes ao AUDIOVISUAL.

1.3.2 Digitalização de fitas VHS dos arquivos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer para a preservação da memória e história do município de Cantagalo, enriquecendo o acervo do Pró Memória da cidade.

2. RECURSOS DESTE EDITAL

2.1 O recurso total disponibilizado para este Edital é de R\$ 35.048,18 (trinta e cinco mil , quarenta e oito reais e dezoito centavos), distribuídos entre as categorias a seguir:

2.1.1 CATEGORIA A - O recurso total disponibilizado para esta categoria- Cinema Itinerante é de R\$23.333,34 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para um proponente:

Objeto	Quantidade de vagas de ampla concorrência	Cotas para Pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo do projeto	Valor total do projeto

Cinema Itinerante	01	0	01	R\$ 23.333,34	R\$ 23.333,34
-------------------	----	---	----	---------------	---------------

2.1.2 CATEGORIA B O recurso total disponibilizado para esta categoria – Digitalização de documentos é de R\$ 11.714,84 (onze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para um proponente:

Objeto	Quantidade de vagas de ampla concorrência	Cotas para Pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo do projeto	Valor total do projeto
Digitalização de documentos	01	0	01	R\$ 11.714,84	R\$ 11.714,84

2.1.2 O recurso total disponibilizado para esta categoria é de R\$ 11.714,84 (onze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para um proponente:

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo

PT:1051.13.392.5210.2.111

ED: 3.3.90.39.99.1715

Ficha:769

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Cantagalo há pelo menos 01 (um) ano a contar da data de abertura do edital, mediante comprovação.

3.2 Em regra, para este Edital, o agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.1.2 Os 10% para pessoas indígenas de que fala a Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo não aparecem no item 5, pois não temos em

nossa população pessoas indígenas. Caso algum cidadão se auto declare indígena, não terá o tempo de ação cultural necessário para a inscrição ,conforme item3.1 . Caso haja alguma procura haverá cadastro para os próximos editais.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer a cota para pessoas negras (pretas ou pardas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever neste Edital, o proponente deverá preencher correta e integralmente todo o formulário de inscrição (Anexo II), anexando os documentos listados no item 7, das 10h do dia 30 de novembro até às 16horas do dia 08 de dezembro de 2023;

7. COMO SE INSCREVER

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente , de modo presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo ,na Rua Dr. Júlio Santos, nº 54,Centro,Cantagalo-RJ,no horário de 10h. às16 horas e o proponente deverá seguir as orientações descritas no item 7.2:

7.2 Para formalizar sua inscrição o proponente deverá:

- a) Preencher completa e corretamente o formulário de inscrição(Anexo II);
- b) Retirar os arquivos modelo: Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Portfólio (obrigatórios), Declaração étnico-racial (se necessário) ;
- c) Preencher correta e completamente os documentos necessários;
- d) Anexar os documentos necessários no fim do

preenchimento do formulário:

1.Documento de identificação com foto,

2. CPF e

3.Comprovante de residência.

7.2.1 O comprovante de residência deve comprovar a residência do proponente no município de Cantagalo, há pelo menos 1 ano.

7.2.2 Caso seja selecionado, na fase de habilitação, o proponente deverá enviar as informações e documentos listados no item 12.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos , pela qualidade visual e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do valor recebido pelo proponente.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária, com modelo específico retirada no ato da Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. O modelo contém informações detalhadas de preenchimento.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino público do Município.

9.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data limite de acordo com o item 6.1.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Seleção: fase de análise de mérito cultural dos projetos, realizada por comissão de seleção;

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 12.

PRIMEIRA FASE – SELEÇÃO – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

10.2 Na fase de Seleção para este Edital, entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma

categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.3 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

10.4 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de seleção .

10.5 A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo e coordenada pela Assessoria de Cultura.

10.6 Os membros da comissão de seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado à Comissão .

10.10 Os recursos de que tratam o item 10.9 deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado nas mídias sociais, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação .Os recursos devem ser apresentados de modo presencial ,por meio de formulário (Anexo VI) a ser preenchido na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural, primeira fase, será divulgado nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

10.13 Cada proponente poderá concorrer em até 2 (dois) projetos por artigo e será contemplado em, no máximo, 1 (hum) projeto em cada artigo.

10.13.1 No caso do proponente ter sido selecionado em mais de um Edital no mesmo Artigo, prevalecerá o de maior valor.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

11.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

12. SEGUNDA FASE – HABILITAÇÃO

12.1 Finalizada a primeira fase, etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar os seguintes documentos, exclusivamente por meio presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo.

12.1.1 PESSOA JURÍDICA – Apresentar conta corrente de Pessoa Jurídica, válida e ativa para recebimento do recurso (Apenas conta corrente. Não pode ser conta-poupança nem conta salário, por exemplo);

12.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção, preenchido presencialmente.

12.3 Os recursos de que trata o item 12.2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, presencialmente, por meio de formulário (Anexo VI) a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.4 Os recursos apresentados após o prazo e fora do padrão devido não serão avaliados e serão considerados indeferidos.

12.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.6 Cronograma da seleção por mérito Cultural e da Habilitação.

Data	Ação
30/11/23 a 08/12/2023	Inscrição dos Projetos
09/12/2023	Julgamento dos Projetos e Resultado do Mérito Cultural
11/12/2023	Apresentação de documentos e primeiro dia para Recursos
12/12/2023	Apresentação de documentos e segundo dia para Recursos
13/12/2023	Divulgação do resultado da fase de habilitação e dos recursos apresentados
13/12/2023	Primeiro dia para recursos
14/12/2023	Segundo dia para recursos
15/12/2023	Divulgação do resultado final
18/12/2023 a 19/12/2023	Publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantagalo
20/12/23 a 31/12/2023	Pagamento do Recurso Financeiro

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O referido termo deverá ser encaminhado juntamente aos documentos mencionados no item 12.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 Após a assinatura das partes (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer e Proponente contemplado) do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros previstos em conta bancária informada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até o dia 31/12/2023, conforme estipulado pelo Ministério da Cultura.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 O agente cultural deverá assinar e enviar o Termo de Execução Cultural no prazo devido e determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. EXECUÇÃO

14.1 Deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo a arte da divulgação das ações dos projetos contemplados para aprovação, seguindo Manual de Marcas que será disponibilizado pela Secretaria, com pelo menos 07(sete) dias de antecedência do evento de divulgação.

14.2 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados a participação na PROPOSTA CULTURAL, serão de exclusiva incumbência do PROPONENTE, ficando a Prefeitura Municipal de Cantagalo excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Na divulgação os projetos deverão exibir as marcas do, de acordo com o Manual de Marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer e Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.3 O proponente deverá enviar material de divulgação para Secretaria Municipal de Cultura, Turismo Esportes e Lazer de Cantagalo, para execução e/ou estreia do objeto.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas será de acordo com o Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) por meio do Relatório Final de Execução do Objeto (Anexo V deste Edital). Caso o Relatório Final não seja satisfatório, em qualquer momento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo, poderá solicitar o objeto e/ou a prestação de contas financeira.

16.2 O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar da data da última ação do projeto.

17.DAS PENALIDADES

17.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Cantagalo por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento das obrigações.

17.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

- a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;
- b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso de o pagamento já ter sido efetuado;
- c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer bem como da Prefeitura Municipal de Cantagalo por um período de 2 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da linguagem em questão e não havendo suplente será convocado o primeiro da classificação geral.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para

tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Cantagalo e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo através do link: <https://www.cantagalo.rj.gov.br>, poderão ser retirados, mas as inscrições deverão ser feitas exclusivamente de modo presencial.

18.3 Demais informações poderão ser obtidas presencialmente, de segunda a sexta, das 10h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo , localizada na Rua Dr. Júlio Santos, número 54,Centro-Cantagalo-RJ.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal Nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Lei de Licitação Nº 8666/93.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de Apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição (para orientação/rascunho); Anexo III - Critérios de Avaliação Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração de Recurso; Anexo VII - Declaração Étnico-racial e manual de Marcas.

Cantagalo,22 de novembro de 2023

Cleyton Teixeira Rodrigues Filho

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO I

EDITAL Nº 12/2023

RECURSOS DESTE EDITAL

O recurso total disponibilizado para este Edital é de R\$ 35.048,18 (trinta e cinco mil , quarenta e oito reais e dezoito centavos), distribuídos entre as categorias a seguir:

CATEGORIA A - O recurso total disponibilizado para esta categoria-Cinema Itinerante é de R\$23.333,34 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para um proponente:

Objeto	Quantidade de vagas de ampla concorrência	Cotas para Pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo do projeto	Valor total do projeto
Cinema Itinerante	01	0	01	R\$ 23.333,34	R\$ 23.333,34

CATEGORIA B O recurso total disponibilizado para esta categoria – Digitalização de documentos é de R\$ 11.714,84 (onze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para um proponente:

Objeto	Quantidade de vagas de ampla concorrência	Cotas para Pessoas negras	Quantidade total de vagas	Valor máximo do projeto	Valor total do projeto
Digitalização de documentos	01	0	01	R\$ 11.714,84	R\$ 11.714,84

2.1.2 O recurso total disponibilizado para esta categoria é de R\$ 11.714,84 (onze mil, setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para um proponente:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO II

INSCRIÇÃO

Para Edital Nº 12/2023 e 13/2023

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Masculino

() Feminino

() Outro

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra

Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo

Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também o distrito onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ☐ Apoio financeiro municipal
- ☐ Apoio financeiro estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ☐ Patrocínio privado direto
- ☐ Patrocínio de instituição internacional
- ☐ Doações de Pessoas Físicas
- ☐ Doações de Empresas
- ☐ Cobrança de ingressos
- ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógr	Profissional	Serviço	R\$1.10	1	R\$1.10	Salicnet – Oficina/workshop/s

afo	necessário para registro da oficina	o	0,00		0,00	eminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
-----	-------------------------------------	---	------	--	------	--

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO III
EDITAL Nº 12/2023 e Nº 13/2023
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
ARTIGO 6º E ARTIGO 8º PESSOA JURÍDICA

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir: CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural no Município de Cantagalo: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de cantagalo.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F		10

	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a trajetória dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente: Será considerada para fins de análise a trajetória do proponente, com base no portfólio enviado juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	Pontuação Total	80 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOA JURÍDICA

Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação Máxima
I	Pessoa jurídica majoritariamente composta por pessoas negras	05
J	Pessoa jurídica majoritariamente composta por mulheres	05
K	Pessoa jurídica majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+	05
L	Pessoa jurídica com notória atuação nas temáticas relacionadas a pessoas negras ,pessoas com deficiência ,mulheres, pessoas LGBTQIAPN+ ,idosos ,crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	05
	Pontuação Extra Total	20 pontos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO IV

PARA TODOS OS EDITAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº..... [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo, neste ato representado por pelo Secretário Municipal de Cultura ,Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo, Senhor Cleyton Teixeira Rodrigues Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL....., [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG]....., expedido em..... [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº[INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP]....., telefones: [INDICAR TELEFONES]....., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI

PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural..... [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital nº 2023,do proponente:..... [INDICAR NOME DO PROPONENTE] conforme processo administrativo nº..... [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$..... [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS]..... ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no[NOME DO BANCO], Agência[INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº..... [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes, Certames e Lazer.:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.1.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer;

por meio de Relatório de Execução do Objeto in loco, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural contemplado deverá informar com antecedência de 15(quinze) dias as ações relacionadas aos seus projetos .Sendo assim permitirá que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer de Cantagalo programe o acompanhamento da execução in loco ou com o julgar pertinente e exequível

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12(doze) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no D. O. Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de da Cidade de Cantagalo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cantagalo,.....de.....de 2023.

Pelo órgão:

Cleyton Teixeira Rodrigues Filho

Secretário Municipal de Cultura, Turismo ,Esportes ,Certames e Lazer.

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO V

PARA TODOS OS EDITAIS

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação. Quantidade: _____

() Livro. Quantidade: _____

() Catálogo. Quantidade: _____

- () Live (transmissão on-line) . Quantidade: _____
- () Vídeo. Quantidade: _____
- () Documentário. Quantidade: _____
- () Filme. Quantidade: _____
- () Relatório de pesquisa. Quantidade: _____
- () Produção musical. Quantidade: _____
- () Jogo. Quantidade: _____
- () Artesanato. Quantidade: _____
- () Obras. Quantidade: _____
- () Espetáculo. Quantidade: _____
- () Show musical. Quantidade: _____
- () Site. Quantidade: _____
- () Música. Quantidade: _____
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?	Pessoa LGBTQIAPN +
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana distrital.

()Zona rural.

()Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais distritos o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana distrital.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.
- ☐ Rua.
- ☐ Parque.
- ☐ Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais distritos o projeto aconteceu?**6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
- ☐ Zona urbana periférica.
- ☐ Zona rural.
- ☐ Área de vulnerabilidade social.
- ☐ Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
- ☐ Equipamento cultural público estadual.
- ☐ Espaço cultural independente.
- ☐ Escola.
- ☐ Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome,local e data.

Assinatura do Agente Cultural Proponente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO VI

PARA TODOS OS EDITAIS

REQUERIMENTO DE RECURSO DE PROCESSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO
EDITAL Nº. _____, da Lei Paulo Gustavo, realizado pela Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer de Cantagalo.

Eu, _____, portador do
documento de identidade nº _____, apresento recurso junto à Comissão de
Seleção solicitando a revisão do resultado da avaliação de documentos do edital nº
_____.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa de _____
devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Cantagalo, ...de.....de 2023.

.....
Assinatura e nome do(a) proponente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Certames e Lazer

ANEXO VII

PARA TODOS OS EDITAIS

DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

SOMENTE para agentes culturais concorrentes às cotas étnico -raciais: negros(pessoas preta ou pardas)

CPF nº.....

RG nº.....

DECLARO para fins de participação no Edital(Nº e Nome do edital) que sou.....(informar que é negro).

Poe ser verdade ,assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sansões criminais.

Cantagalo,.....de.....de 2023.

.....

Nome do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA

